

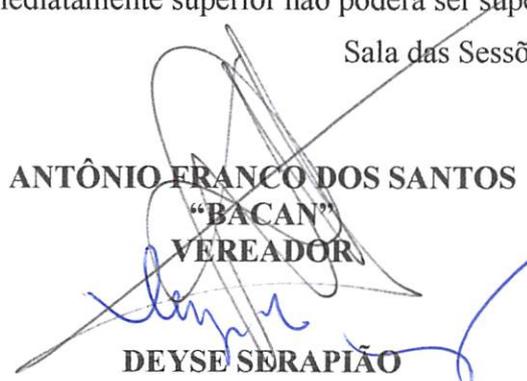


**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUERIMENTO Nº 654/2018**

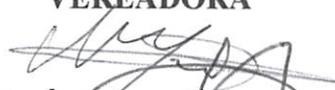
Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, um voto de apoio ao Projeto de lei Complementar Nº 2/2018 da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, proposta pelo Exmo. Deputado Estadual FERNANDO CAPEZ, que dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores pertencentes às classes da área de segurança pública, em especial os Policiais Militares, que tramita na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que propõe que a diferença da remuneração no salário padrão, entre os postos e graduações para o imediatamente superior não poderá ser superior a 10%.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2018

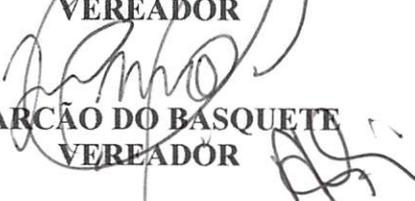
  
**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS**  
"BACAN"  
VEREADOR

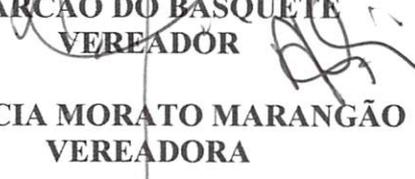
  
**DEYSE SERAPIÃO**  
VEREADORA

  
**FÁBIO JOSÉ POLISINANI**  
VEREADOR

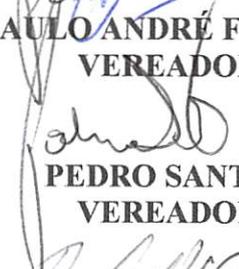
  
**JANETE CONESSA**  
VEREADORA

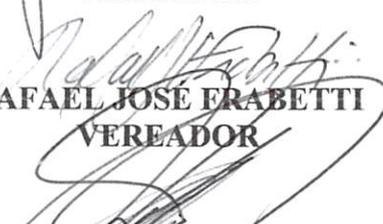
  
**JOSÉ LUIZ MARQUES**  
VEREADOR

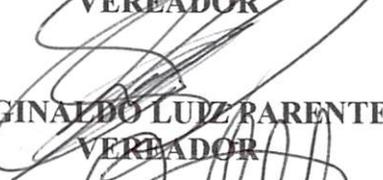
  
**MARCÃO DO BASQUETE**  
VEREADOR

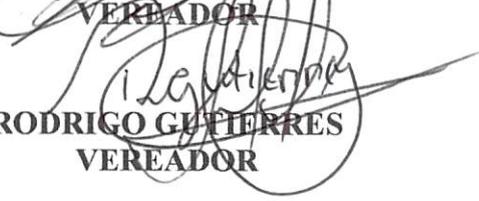
  
**PATRÍCIA MORATO MARANGÃO**  
VEREADORA

  
**PAULO ANDRÉ FANECO**  
VEREADOR

  
**PEDRO SANTOS**  
VEREADOR

  
**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**  
VEREADOR

  
**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
VEREADOR

  
**RODRIGO GUTERRES**  
VEREADOR

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

---

#### JUSTIFICATIVA

Os oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM, apesar de exercerem \*as mesmas\* funções que os 1º Tenente PM, percebem remuneração 30,03% menor. Essa diferença salarial não se justifica, ainda mais se considerarmos que seus ocupantes, muitas vezes, prestaram 30 anos de serviços à população paulista.

A diferença entre os demais cargos não é tão drástica: a entre 1º Tenente e Capitão é de 7,95%, e entre Soldado e Cabo, é de 13,6% e, assim como os tenentes, apesar da distância hierárquica e funções distintas, exercem, na maioria das vezes, as mesmas atividades.

Nos postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM essa diferença está fixada em 10,5% entre os postos, sendo injustificável que exista nos postos de Tenentes, onde as funções e atribuições são basicamente as mesmas.

A presente emenda visa corrigir essa distorção, estabelecendo uma gradação homogênea, de 10%, de um posto ou graduação para o imediatamente superior, valorizando, desta forma, não só os 2º tenentes que foram praças por toda a carreira, mas toda a Polícia Militar.